



**DECRETO N° 582**

DE 29 DE AGOSTO DE 2023

***DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS  
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL, NA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ E NA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO E**

**CONSIDERANDO** a mobilização dos Prefeitos do Estado do Ceará, alinhados ao **MOVIMENTO “SEM FPM NÃO DÁ”**, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE;

**CONSIDERANDO** que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, proposta ratificada pelos Prefeitos cearenses em reunião realizada em 23 de agosto do ano em curso na sede da APRECE, ante a **necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de conscientizar a sociedade cearense e chamar a atenção dos governos estadual e federal para a preocupante situação financeira dos municípios, decorrente da diminuição de arrecadação proveniente, em especial, do decréscimo nos repasses do Fundo de Participação os Municípios - FPM e do ICMS;

**CONSIDERANDO** que o intuito da mobilização é, através da união dos municípios, promover a defesa dos interesses municipalistas, cujo visó é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica instituído Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia **30 de agosto de 2023.**



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** Os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde (urgência e emergência), coleta de lixo urbano e segurança pública, devem funcionar normalmente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES  
**Prefeito Municipal**